



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Lei nº 2.956 **de 27 de agosto de 2014**

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2104, de 16 de agosto de 2002, para proibir o tráfego de veículos destinados ao transporte de argila sem a devida cobertura e dá outras providencias cortrelatas

AMARILDO ANTONIO ZORZO, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 1º e respectivo parágrafo da Lei Municipal de nº 2104, de 16 de agosto de 2002, para constar o seguinte:

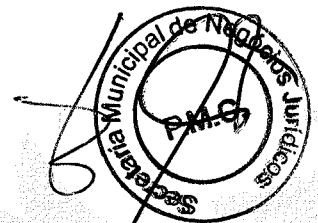
“Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos destinados ao transporte de argila, esmalte, materiais de construção, terra, entulho, aparas de papel e sucatas, sem a devida cobertura, por comprometer o meio ambiente, afetando a qualidade do ar e ocasionando o derramamento de detritos nas vias públicas, bem como a suspensão de partículas sólidas no ar.

§ 1º - A cobertura para esses veículos deverá ocorrer mesmo quando descarregados, vez que após a descarga permanecem resíduos, no interior da carroceria dos veículos.

§ 2º - Consideram-se materiais de construção areia e pedra com carga completa.”

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Lei nº 2.956/2014

continuação

fls. 02

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 27 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

